

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Itapecuru - Itapecuru Velho - Itaipava - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Remaria - Santa Vitória - Turanópolis - Uberlândia



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancária em conta corrente do CISTM a ser informada ao MUNICÍPIO.

3.2 Constitui obrigação do CISTM:

3.2.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CISTM.

3.2.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.2.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o CISTM deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.2.4 A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CISTM.

3.2.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISTM, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do CISTM.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2014 é de R\$6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) que serão repassados até 31/12/2014.

4.2 A contribuição total devida pelo ente consorciado ao CISTM deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária.

4.3 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 12 parcelas iguais, no período de janeiro a dezembro, no valor de R\$560,00.


Mariéle Rodrigues Paniago

Assessora Jurídica

OAB/MG 135.933


Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CISTM mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAÚSULA SEXTA

DA RESTITUIÇÃO

6. É obrigatória a restituição de eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção, e ainda do valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

6.1 quando não for executado o objeto deste instrumento;

6.2 quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

6.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

7. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.


Maria de Rôrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933







Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA NONA **DAS VEDAÇÕES**

9. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS RESTRIÇÕES**

10.1 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CISTM, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

10.2 Na eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CISTM a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTM por meio das seguintes dotações orçamentárias:

10361030140052311337170

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS**

12.1 Poderá ocorrer transferência de pessoal e de bens entre contratante e contratado, observado o Contrato e o Estatuto do CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Mariéle Rodrigues Paniago

Assessor(a) Araguaína - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

16. Fica a cargo e responsabilidade do CISTM promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Estatuto do CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17. As partes elegem o foro da sede do CISTM para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia – MG 09 de maio de 2014.



Luiz Pedro Corrêa do Carmo

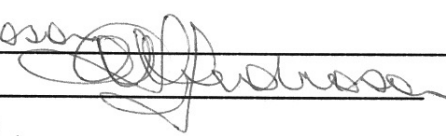
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CISTM

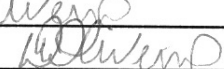


Fausto Reis Nogueira

PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

TESTEMUNHAS:

Nome: Naura Martins Pedrosa
CPF: 323945786-49 Assinatura: 

Nome: Luciane Medeiros Oliveira
CPF: 089.420.916-90 Assinatura: 


Mariele Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933

Uberlândia, 17 de Janeiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:65CAA300

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 003/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E INDIANÓPOLIS**

CISTM - Convênio de Cooperação 003/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Indianópolis através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.259.390/0001-84. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 07/01/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 07 de Janeiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:94294B16

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 009/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E IPIAÇU**

CISTM - Convênio de Cooperação 009/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Ipiacu através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.457.259/0001-21. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 08/01/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 08 de Janeiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A09006F3

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 019/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ITUIUTABA**

CISTM - Convênio de Cooperação 019/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Ituiutaba através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.457.218/0001-35. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 27/03/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 27 de Março de 2014.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:48E6E325

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 018/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E MONTE ALEGRE DE MINAS**

CISTM - Convênio de Cooperação 018/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Monte Alegre de Minas através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.431.155/0001-48. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 13/02/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 13 de Fevereiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:ED09F624

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 011/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E MONTE CARMELO**

CISTM - Convênio de Cooperação 011/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Monte Carmelo através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 09/01/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 09 de Janeiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:189868B4

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 017/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ROMARIA**

CISTM - Convênio de Cooperação 017/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Romaria através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.160.044/0001-44. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 12/02/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 12 de Fevereiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EE22BD07

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E SANTA VITÓRIA**

CISTM - Convênio de Cooperação 001/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Santa Vitória através de